



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº005\_2018

#### (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

Monte Alegre/RN, em 18 de janeiro de 2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Pregão Presencial”, tipo “Menor Preço por item”, para Sistema de Registro de Preços, objetivando eventual Aquisição de Material de construção, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 019/2015, de 02 de novembro de 2015; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Material de construção, conforme especificações contidas no Anexo I.

#### 2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos, bem como com os preços máximos de referência;
- b) Anexo II, com a minuta da “Ata de Registro de Preços”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e

g) Anexo VII, contendo orientações para preenchimento de planilha eletrônica.

h) Anexo VIII – contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

### 3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo, 44.90.52 - Equipamentos e Materiais permanentes”, existente no orçamento vigente.

### 4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

### 5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **30/01/2018**, às **09:00 horas**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

### 6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Avenida Juvenal Lamartine, 33 - Centro - Monte Alegre/RN.

### 7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que: a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Tangará/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Monte Alegre/RN.

**ATENÇÃO:** 7.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediadas no âmbito regional e local.

**ATENÇÃO:** 7.4. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Monte Alegre/RN.

**ATENÇÃO:** 7.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

**ATENÇÃO:** 7.6. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 7.5” deste Edital, quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 7.3”.

7.7. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

### 8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.12. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante

8.13. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação".

### 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

#### Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### **Regularidade Fiscal:**

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

- a.1) Entende-se por “último exercício social” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;
- a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, conforme o caso; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

### Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, conforme modelo anexo.
- c) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- d) Certificado de Registro cadastral C R C, emitido pelo município em plena validade.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – “Habilitação”*

*Prefeitura Municipal de Monte Alegre*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº005\_2018-SRP*

*Data da Sessão: 30/01/2018*

*Licitante: \_\_\_\_\_*

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

**Obs: No dia do certame não emitiremos CRC ou declarações exigidas pelo edital, estes documentos deverão ser solicitados antecipadamente pela CPL e secretaria de Administração do Município.**

## 10. DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografadas ou digitadas em uma via e sem rasuras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

b) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do Lote;

b.1) Os produtos ofertados deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso;

b.2) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;

c) Estarem datadas, assinadas e em todas as folhas rubricadas;

d) Indicarem as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;

e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;

f) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e

g) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

*Envelope nº 01 – “Propostas”*

*Prefeitura Municipal de Monte Alegre*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº005\_2018-SRP*

*Data da Sessão: 30/01/2018*

*Licitante: \_\_\_\_\_*

### 11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item dos produtos licitados.

### 12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, por item, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### 13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.23. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.24. Caso a compatibilidade com as especificações, demandas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro horas) contados da solicitação.

13.24.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e automaticamente será convocado o segundo melhor classificado.

13.24.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 14:00 horas, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” constante no Anexo II deste Edital.

15.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso do tipo de material a ser solicitado, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.

16.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.7. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

16.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.9. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### **17. DAS PENALIDADES:**

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

### **18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

18.2. O Pagamento pelo fornecimento dos produtos poderá se estender por até 90 (noventa dias) após a entrega sem que a empresa suspenda o fornecimento conforme Inciso XV, Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

### **19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

19.1. Considerando o prazo estabelecido no “sub-item 15.7” deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

### **20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### **21. DA RETIRADA DO EDITAL:**

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, mediante pagamento prévio no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de depósito bancário à conta-corrente de nº 114.571-1, agência 2318-3, do Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

**Raphael Tadeu Xavier de Abreu**

Pregoeiro Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº005 2018-SRP

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de Material de construção.

1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

1.2.1. De acordo com o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto no “subitem 1.2” acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2.2. Para efeito de participação nesse certame de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, as Microempresas e empresas do âmbito local que corresponde os limites geográficos do Município onde será licitado o objeto da contratação e no âmbito regional os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, Tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir, sem que haja a necessidade da dependência do fornecimento dos materiais a outras secretarias, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

#### 3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

#### 4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

### 6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

### 7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

### 8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0005471 - Areia lavada fina	m <sup>3</sup>	300
2 - 0005472 - Areia lavada média	m <sup>3</sup>	300
3 - 0005473 - Areia lavada grossa	m <sup>3</sup>	300
4 - 0018611 - Pó de pedra	Ton	300
5 - 0018612 - Brita tamanho nº 19	Ton	400
6 - 0018615 - Cascalho 5\8	Ton	200
7 - 0018616 - Pedra marruada	Ton	200
8 - 0005477 - Tijolo cerâmico para vedação, com 8 furos, de primeira qualidade, medindo 9 x 19 x 19 cm	Mil	150
9 - 0005478 - Tijolo maciço comum de primeira qualidade	Mil	40
10 - 0018617 - Argamassa colante AC II, saco com 20 kg, produto conforme norma da ABNT NBR 14081.	Unid	400
11 - 0018619 - Rejunte para áreas internas (AC I) em cores diversas e em embalagens de 1 kg	Unid	400
12 - 0018620 - Piso cerâmico 46x46 branco	Mt	1.200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

13 - 0011386 - Piso tatio,0,20x0,20 cm	Unid	400
14 - 0020877 - Fitolho 1kg	Unid	250
15 - 0016216 - Placa de gesso 0,60x0,60 cm, de primeira qualidade	Unid	500
16 - 0016185 - Laje pré - fabricada convencional para forro com espessura de 8 cm - Deverá conter a nervura e bloco	M <sup>2</sup>	250
17 - 0020878 - Mosaico 20x20 copacabana	Unid	200
18 - 0018623 - Combogó de cimento e areia aberto de 50 x 50 cm, tipo veneziana	Unid	100
19 - 0008481 - Virga de 1,00m	Unid	50
20 - 0016287 - Virga de 1,20 m	Unid	50
21 - 0016235 - Poste monofásico padrão cosern de 7m	Unid	20
22 - 0016236 - Poste trifásico padrão cosern 7m	Unid	20
23 - 0016128 - Cal para traço, saco com 20 Kg	Unid	100
24 - 0016163 - Fixador para cal com 50 ml	Unid	200
25 - 0018625 - Arco de serra de alta tensão. Comprimento 300mm	Unid	30
26 - 0016144 - Disco para serras portáteis. Tipo diamantado liso, diâmetro 110mm e furo de 20mm, para corte em azulejo, piso, porcelanato e mármore	Unid	50
27 - 0016143 - Disco para serras portáteis. Tipo de madeira com 24 dentes	Unid	50
28 - 0016278 - Trena metálica, com alça e botão de travamento, com 5 metros de comprimento	Unid	30
29 - 0018626 - Trena de fibra de vidro com 30 metros	Unid	10
30 - 0008446 - Serra circular sem disco	Unid	10
31 - 0011410 - Alicates de pressão 10"	Unid	20
32 - 0008313 - Alicates universal 8"	Unid	20
33 - 0008359 - Colher de pedreiro nº 10	Unid	30
34 - 0016198 - Martelo de borracha 60 mm	Unid	20
35 - 0008413 - Pá quadrada com cabo	Unid	200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

36 - 0008414 - Picareta com cabo	Unid	50
37 - 0000278 - Cabo para Picareta	Unid	50
38 - 0008354 - Chibanca com cabo	Unid	50
39 - 0000273 - Cabo para Chibanca	Unid	50
40 - 0020879 - Foice roçadeira c/ cabo	Unid	50
41 - 0006275 - FOICE PERNAMBUCO	Unid	50
42 - 0016156 - Facão para mato 18"	Unid	50
43 - 0016187 - Lima para enxada 8"	Unid	100
44 - 0020880 - Ciscador em arame regulavel	Unid	50
45 - 0020881 - Roda p/ carro de mão c/ pneu	Unid	50
46 - 0016258 - Suporte para tv de led 42	Unid	20
47 - 0020882 - Ciscador em pvc c/ cabo	Unid	200
48 - 0020883 - Extrovenga c/ Cabo	Unid	50
49 - 0020884 - Cabo para extrovenga	Unid	50
50 - 0020885 - Vassourão 40 cm p/ gari	Unid	600
51 - 0018627 - Balde de ferro p/ construção	Unid	60
52 - 0018628 - Balde e plástico p/ construção	Unid	100
53 - 0020886 - Ancinho reforçado 16 dentes c/ cabo	Unid	300
54 - 0020887 - Cabo para ancinho	Unid	200
55 - 0016199 - Martelo de unha 29 mm com cabo de madeira com 30cm de comprimento	Unid	40
56 - 0016197 - Marreta com cabo de madeira, peso 3kg, face dupla com 30cm de comprimento	Unid	30
57 - 0016259 - Talhadeira 3/8 x 08	Unid	30
58 - 0018629 - Bota curta p/ construção	Unid	150
59 - 0016103 - Bota longa de borracha	Unid	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

60 - 0008400 - Luva em couro	Par	150
61 - 0011442 - Luva látex	Par	150
62 - 0008353 - Cavador articulado	Unid	50
63 - 0020888 - Arame liso p/ cerca ovalado 1000m N17	Unid	40
64 - 0018630 - Carrinho de Mão com Pneu e Câmara 3,25 x 8'. Caçamba com Capacidade para 90 Kg. Chapa da Caçamba 24 = 0,60 mm, chassis todo em aço com luvas para proteção das mãos, material pés chapa aço repuxada, material travessa tipo suporte dianteiro e acabamento su	Unid	100
65 - 0008418 - Pneu para carro de mão	Unid	60
66 - 0020889 - Camara de ar para carro de mão	Unid	60
67 - 0011454 - Escada residencial 7 degraus	Unid	20
68 - 0011457 - Capacete de segurança	Unid	50
69 - 0016285 - Veda anel	Unid	50
70 - 0018631 - Caixa 4X4	Und.	100
71 - 0016115 - Caixa 4x2	Unid	200
72 - 0011460 - Cone em pvc 75 cm	Unid	100
73 - 0016086 - Alavanca 1x1,50 mt	Unid	10
74 - 0018632 - Porcelanato 50x50 branco	Mt	300
75 - 0016121 - Caixa de descarga simples	Unid	150
76 - 0016253 - Serra mármore	Unid	10
77 - 0016149 - Esmilhadeira angular	Unid	10
78 - 0016217 - Plaina elétrica	Unid	10
79 - 0016254 - Serra tico tico	Unid	10
80 - 0016170 - Furadeira de impacto	Unid	10
81 - 0016089 - Arame farpado, material aço, bitola 16 BWG, rolo 500 metros. Rolo com as seguintes dimensões: Comprimento 500 m, Peso 20,70 Kg, Diâmetro 1,60 mm, Carga Ruptura	Unid	80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

350 KGF, Distância entre Farpas 125 mm, Torção Alternada, Tratamento Superficial Galvanizado		
82 - 0011473 - Grampo para arame farpado	KG	100
83 - 0011474 - Corrente galvanizada 4,00 mm	KG	50
84 - 0018633 - Tampa cega 4X4	UND	100
85 - 0018634 - Tampa cega 4X2	Unid	100
86 - 0011477 - Metalon 30x20,galvanizado com 6 metros	Unid	100
87 - 0016201 - Metalon 20x20, galvanizado com 6 metros	Unid	100
88 - 0011479 - Metalon 40x20-18,com 6 metros	Unid	100
89 - 0011480 - Metalon 40x20-20,com 6 metros	Unid	100
90 - 0018635 - Coluna pronta com ferro 3/8", e estribo a cada 15cm com ferro 5.0	Mt	500
91 - 0016091 - Arandela tartaruga	Unid	30
92 - 0016090 - Arame galvanizado 18	KG	100
93 - 0005565 - Telha em material cerâmico tipo colonial 50x22cm, vermelha de 1ª qualidade	Mil	40
94 - 0016272 - Telha ondulada de fibrocimento de 2,44x0,50 com espessura de 4mm, de 1ª qualidade	Unid	300
95 - 0016270 - Telha ondulada de fibrocimento de 1,83x1,10 com espessura de 5mm de 1ª qualidade	Unid	300
96 - 0016271 - Telha ondulada de fibrocimento de 2,13x1,10 com espessura de 5mm de 1ª qualidade	Unid	300
97 - 0016190 - Lixa para parede n° 120	Unid	150
98 - 0016191 - Lixa para parede n° 150	Unid	150
99 - 0016192 - Lixa para parede nº 100	Unid	150
100 - 0018636 - Manta acrílica flexível vulcanizada a frio azul, Galão 3,6 (ABNT/INMETRO)	Unid	50
101 - 0018637 - Ácido muriático 12x1000ml	Unid	50
102 - 0020890 - Porta aluminio venezuela branca 0,60 x 2,10	Unid	40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

103 - 0020891 - Porta aluminio venezuela branca 0,80 x 2,10	Unid	40
104 - 0020892 - Porta aluminio venezuela branca 0,90 x 2,10	Unid	30
105 - 0020893 - Janela de aluminio vitriun branca 4 folhas com grade 1,00 x 1,50m	Unid	40
106 - 0020894 - Janela de aluminio vitriun branca 2 folhas com grade 1,00 x 1,00m	Unid	40
107 - 0020895 - Janela de aluminio vitriun branca 2 folhas com grade 1,00 x 1,20m	Unid	40
108 - 0020896 - Janela de aluminio vitriun branca 2 folhas com grade 1,00 x 0,80m	Unid	40
109 - 0020897 - Basculante de aluminio 0,40 x 0,40m	Unid	50
110 - 0016229 - Porta laminada para uso interno de 0,60 x 2,10	Unid	60
111 - 0016230 - Porta laminada para uso interno de 0,70 x 2,10	Unid	60
112 - 0016231 - Porta laminada para uso interno de 0,80 x 2,10	Unid	60
113 - 0016222 - Porta laminada para uso interno de 0,90 x 2,10	Unid	30
114 - 0016123 - Caixa para porta em timborana de 0,60 x 2,10	Unid	50
115 - 0016124 - Caixa para porta em timborana de 0,70 x 2,10	Unid	50
116 - 0016125 - Caixa para porta em timborana de 0,80 x 2,10	Unid	50
117 - 0018641 - Caixa para porta em timborana de 0,90 x 2,10	Unid	50
118 - 0011604 - Tabua de 30 cm em madeira mista	metro	150
119 - 0016165 - Folha de compensado de 15mm	Unid	100
120 - 0016164 - Folha de compensado de 10mm	Unid	100
121 - 0016166 - Folha de compensado de 4mm	Unid	100
122 - 0016167 - Folha de madeirit de 06mm	Unid	50
123 - 0016168 - Folha de madeirit de 09mm	Unid	50
124 - 0016169 - Folha de madeirit de 12mm	Unid	50
125 - 0005750 - Prego de aço 3 x 8	KG	50
126 - 0005751 - Prego de aço 3.1/2 x 8	KG	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

127 - 0005752 - Prego de aço 4 x 6	KG	50
128 - 0005766 - Linha em Angelim Vermelho de 3 x 6	metro	400
129 - 0005767 - Linha em Angelim Vermelho de 3 x 4	metro	400
130 - 0005768 - Linha em madeira mista	metro	200
131 - 0005770 - Caibro em madeira mista	metro	2.000
132 - 0005771 - Ripas em Angelim Vermelho	metro	3.000
133 - 0020898 - Barrote 3 x 3 em madeira mista	metro	200
134 - 0020899 - Bucha de nylon n 8 pct c/ 20und.	Unid	200
135 - 0020900 - Bucha de nylon n 10 pct c/ 20und	Unid	200
136 - 0020901 - Bucha de nylon n 12 pct c/ 20und	Unid	200
137 - 0011673 - Abraçadeira de nylon 400x4,8 (100)	PACOTE	200
138 - 0016080 - Abraçadeira de nylon 640x12,0 (100)	PACOTE	200
139 - 0005721 - Ferrolho redondo zincado de 5"	UND	100
140 - 0016290 - Zinco – 1,00 mt	Mt	100
141 - 0016289 - Zinco – 0,80 cm	Mt	100
142 - 0016288 - Zinco – 0,70 cm	Mt	100
143 - 0018645 - Fechadura externa, material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e trico reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilíndrico monobloco	Unid	200
144 - 0016161 - Fechadura interna, material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e trinco reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilíndrico monobloco	Unid	100
145 - 0008373 - Fechadura para banheiro	Unid	100
146 - 0016111 - Cadeado 30 mm	Unid	100
147 - 0016112 - Cadeado 35 mm	Unid	100
148 - 0016141 - Desempenadeira de aço liso	Unid	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

149 - 0016140 - Desempenadeira de aço com dentes	Unid	20
150 - 0018646 - Dobradiça de latão, reforçada com anéis de 3 ½ x 3' para porta vai e vem - Embalagem c/ 03 und.	Unid	100
151 - 0016088 - Anel de vedação p bacia sanitária	Unid	100
152 - 0016101 - Boia para caixa d'água	Unid	100
153 - 0016118 - Caixa d'água 310 lts	Unid	20
154 - 0016119 - Caixa d'água 500 lts	Unid	20
155 - 0016116 - Caixa d'água 1000 lts	Unid	20
156 - 0020902 - Caixa d'água 5000 lts	Unid	5
157 - 0020903 - Engate p/ pia 40 cm	Unid	100
158 - 0020904 - Engate p/ pia 50 cm	Unid	50
159 - 0020905 - Engate p/ pia 60 cm	Unid	50
160 - 0016135 - Chuveiro plástico	Unid	100
161 - 0016081 - Adaptador flange 50 mm	Unid	50
162 - 0016146 - Enxada 2,5 com cabo	Unid	200
163 - 0020906 - Cabo p/ enxada	Unid	100
164 - 0016153 - Espude	Unid	100
165 - 0016154 - Extensão elétrica 5 mts	Unid	30
166 - 0016183 - Kit 5 peças para banheiro anodizado	Unid	50
167 - 0016196 - Mangueira transada p maquina de lavar 1,40	Unid	20
168 - 0020907 - Parafuso para sanitário com bucha (emb. c/ 2unid.)	Unid	100
169 - 0018647 - Pia inox 1,00	Unid	20
170 - 0016207 - Pia inox 1,20	Unid	20
171 - 0016208 - Pia inox 1,50	Unid	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

172 - 0016242 - Registro de gás para fogão simples com mangueira	Unid	30
173 - 0018648 - Regulador de gás blindado para fogão industrial com mangueira de 2mt	Unid	30
174 - 0020908 - Redução esgoto 50 p/ 40mm	Unid	300
175 - 0008451 - Sifão simples	Unid	100
176 - 0008450 - Sifão duplo	Unid	100
177 - 0018649 - Válvula inox para pia	Unid	80
178 - 0018650 - Válvula plástica para pia	Unid	100
179 - 0018651 - Válvula inox para lavatório	Unid	50
180 - 0018652 - Válvula plástica para lavatório	Unid	200
181 - 0020909 - Caixa monofasica padrão COSERN	Unid	50
182 - 0020910 - Caixa trifasica padrão COSERN	Unid	50
183 - 0016122 - Caixa hidrometro padrão caern	Unid	50
184 - 0020911 - Adesivo plástico para PVC incolor 75g	Unid	100
185 - 0016082 - Adaptador soldável 20x1\2	Unid	200
186 - 0016083 - Adaptador soldável 25x3\4	Unid	200
187 - 0016084 - Adaptador soldável 50x1.1\2	Unid	200
188 - 0020912 - Cano esgoto 100 mm c/ 6mt	Mt	500
189 - 0020913 - Cano esgoto 40 mm c/ 6mt	Mt	500
190 - 0020914 - Cano esgoto 50 mm c/ 6mt	Mt	500
191 - 0020915 - Cano soldável 20 mm c/ 6mt	Mt	1.000
192 - 0020916 - Cano soldável 25 mm c/ 6mt	Mt	1.000
193 - 0020917 - Cano soldável 50 mm c/ 6mt	Mt	1.000
194 - 0016174 - Joelho esgoto 100 mm	Unid	200
195 - 0016175 - Joelho esgoto 40 mm	Unid	200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

196 - 0016176 - Joelho esgoto 50 mm	Unid	200
197 - 0016177 - Joelho soldável 20mm	Unid	200
198 - 0016178 - Joelho soldável 25 mm	Unid	200
199 - 0016179 - Joelho soldável 50 mm	Unid	200
200 - 0016180 - Joelho soldável LR 20x1\2	Unid	200
201 - 0016181 - Joelho soldável LR 25x1\2	Unid	200
202 - 0016182 - Joelho soldável LR 25x3\4	Unid	200
203 - 0016265 - Te esgoto 100 mm	Unid	200
204 - 0016263 - Te de esgoto 40 mm	Unid	200
205 - 0016264 - Te de esgoto de 50 mm	Unid	200
206 - 0020918 - Te de esgoto 100x50mm	Unid	200
207 - 0016266 - Te soldável 20 mm	Unid	200
208 - 0016267 - Te soldável 25 mm	Unid	200
209 - 0016268 - Te soldável LR 20x1\2	Unid	200
210 - 0016269 - Te soldável LR 25x1\2	Unid	200
211 - 0006176 - VEDA ROSCA 18X25 MTS	Unid	100
212 - 0016097 - Bacia sanitária branca convencional	Unid	70
213 - 0020919 - Curva curta esgoto 100mm	Unid	200
214 - 0016243 - Registro esf. Soldável 20mm	Unid	100
215 - 0016244 - Registro esf. Soldável 25 mm	Unid	100
216 - 0016240 - Registo esf. Soldável 32 mm	Unid	100
217 - 0016245 - Registro esf. Soldável 40 mm	Unid	50
218 - 0016246 - Registro esf. Soldável 50 mm	Unid	50
219 - 0016098 - Bacia sanitária com caixa acoplada branca	Unid	15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

220 - 0016095 - Assento sanitário simples	Unid	80
221 - 0016137 - Cola branca 1kg	Unid	80
222 - 0011874 - Grampo para muro	KG	200
223 - 0018653 - Torneira inox bica móvel para parede	Unid	100
224 - 0016274 - Torneira inox bica móvel para lavatório	Unid	100
225 - 0020920 - Torneira plastica bica móvel para parede	Unid	100
226 - 0020921 - Torneira plastica bica móvel para lavatório	Unid	100
227 - 0000138 - Lavatório com Coluna	Unid	50
228 - 0016193 - luva nitrilica (par)	Unid	200
229 - 0016276 - Torneira plástica para jardim	Unid	100
230 - 0020922 - Pedra portuguesa cores variadas	Metros	1.000
231 - 0018659 - Conjunto de serracopo	Unid	10
232 - 0020923 - Pedra antiqua	M <sup>2</sup>	1.000
233 - 0020924 - Pedra irregular	M <sup>2</sup>	1.000
234 - 0018662 - Cabo de aço galv. 1/8 3.2mm	Mt	1.000
235 - 0018663 - Clip p/ cabo de aço 1/8	UND	1.000
236 - 0018664 - Esticador p/ cabo de aço 1/4	UND	500
237 - 0018665 - Forro em PVC branco laminado 20 cm branco c/ 6mt	M <sup>2</sup>	1.000
238 - 0018666 - Escada em aluminio dobravel com 12 degraus	Unid	10
239 - 0018667 - Metalon 15x15 - 0,90 (CHP 20) Galv.	Unid	100
240 - 0018668 - Perfil AL (T p/ forro)	Unid	100
241 - 0018669 - Perfil T p/ forro galv. (RGL) 6m	Unid	100
242 - 0018670 - Perfil F p/ forro 200mm - 6m	Unid	100
243 - 0018671 - Cimento Potland CII - RS, saco com 50kg, produto conforme norma de ABNT	Unid	3.500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

NBR 5732 e 5733		
244 - 0020925 - Pia em marmore sintetico - 1,20	Unid	30
245 - 0020926 - Pia em marmore sintetico - 1,50	Unid	30
246 - 0020927 - Cabo flexivel 1,5mm c/ 100mt	Unid	100
247 - 0020928 - Cabo flexivel 2,5mm c/ 100mt	Unid	100
248 - 0020929 - Cabo flexivel 6,00mm c/ 100mt	Unid	50
249 - 0020930 - Interr. Simples 10A	Unid	200
250 - 0020931 - Tomada 10A simples	Unid	200
251 - 0020932 - Plugue macho 2 polos + terra 20A 220v	Unid	200
252 - 0020933 - Plugue femea 2 polos + terra 20A 220v	Unid	200
253 - 0020934 - Abraçadeira RSF (52-76mm/12mm). Embalagem com 100 unidades	Unid	100
254 - 0020935 - Ducha higiênica cromada	Unid	30
255 - 0020936 - Mangueira p/ jardim 30m	Unid	30
256 - 0020937 - Fita isolante alta fusão 19mmx5m	Unid	50
257 - 0020938 - Lampada comp. 15w x 220v	Unid	300
258 - 0020939 - Lampada comp. 20w x 220v	Unid	300
259 - 0020940 - Lampada comp. 25w x 220v	Unid	300
260 - 0020941 - Rodo p/ limpeza 40cm	Unid	250
261 - 0020942 - Vassoura em nylon	Unid	250
262 - 0020943 - Vassoura piaçava nº 14	Unid	250

**Kleber Geverson de Oliveira Rodrigues**

Secretario de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº005\_2018-SRP - MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Sr. Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o nº 156.240.134-34, com RG nº 257.524 – ITEP/RN, residente e domiciliado no município de Monte Alegre RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN; e o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, legítimo(a) representante da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de construção, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº005\_2018-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:**

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Lote(s) \_\_\_\_\_ na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº005\_2018-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

#### **CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

As aquisições poderão ser pagas com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo, 44.90.52 - Equipamentos e Materiais permanentes”, existente no orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- e) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- f) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
- g) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
- h) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
- i) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

### **CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005\_2018 -SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

O Pagamento pelo fornecimento dos produtos poderá se estender por até 90 (noventa dias) após a entrega sem que a empresa suspenda o fornecimento conforme Inciso XV, Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

.

### **CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº005\_2018-SRP, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### **CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:**

- a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### **CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N°005\_2018-SRP;
- c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N°005\_2018-SRP;
- b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

### **CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:**

- a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

### **CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

### **CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:**

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA 14 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Monte Alegre/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

**Severino Rodrigues da Silva**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### **ANEXO III – Pregão Presencial Nº 005/2018-SRP** **MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO** **DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 005/2018-SRP.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2018-SRP.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### **ANEXO IV – Pregão Presencial Nº 005/2018-SRP** **MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE** **SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 005/2018-SRP.

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### ANEXO V – Pregão Presencial N°005/2018-SRP

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial N°005/2018-SRP.

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**Nota:** A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### ANEXO VI – Pregão Presencial N°005/2018 -SRP

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 -SRP.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – Pregão Presencial N°004/2018 - SRP no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº005 2018-SRP

#### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA

#### FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO

A Prefeitura de Monte Alegre, com o intuito de facilitar o andamento da burocracia do processo licitatório em tela, informa às empresas requerentes deste edital, os seguintes procedimentos:

1. No ato do envio do Edital, será enviado um arquivo executável como a proposta eletrônica;
2. Faz-se necessário baixar o arquivo do Formulário (Download). Depois de baixado, abra-o e preencha os campos indicados a seguir (Fig.01):

Item	Complemento	Quantidade	Unid. Med.	Vlr. Unit. (Usd.)	Vlr. Total
1 - 0015708 - Bromazepam 6 mg		60000,00	comprim	0,000	0,100
2 - 0015794 - Bromazepam 3 mg		60000,00	comprim	0,000	0,100
3 - 0015709 - Carbamazepina 200 mg					0,100
4 - 0015710 - Carbamazepina 400 mg		3000,00	comprim	0,000	0,100
5 - 0015711 - Carbamazepina 20 mg/ml		1000,00	ampola	0,000	0,100
6 - 0015712 - Carbonato de Vito 300 mg		20000,00	comprim	0,000	0,100
7 - 0015713 - Clotapram 20 mg		15000,00	comprim	0,000	0,100

FIG 01

4. Não será necessário digitar a descrição dos produtos, basta preencher os campos COMPLEMENTO, com a MARCA do seu produto e o campo VALOR UNITÁRIO.
5. Ao final, você verá o total geral da sua planilha (Fig.02), conforme indicação no canto inferior direito.
6. Para finalizar, clic no botão SALVAR (Fig. 02), no canto inferior esquerdo da planilha.

62 - 0000878 - SEGURANA - BOTA DE SEGURANA		2,00	HND	0,000	0,000
63 - 0000879 - SILENCIOSISTA SEM BLOQUEIRA DE AO N-40, 42					
<b>Total Geral:</b>					<b>0,000</b>

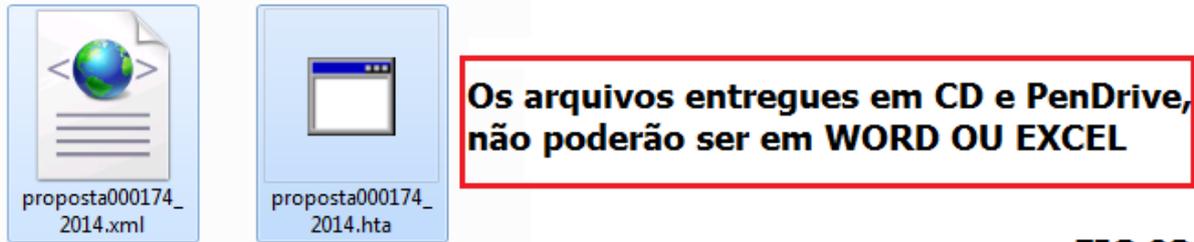
FIG 02

7. Será criado então outro arquivo em extensão “.xml” (conforme Fig.03), copie para uma unidade de disco (CD, PEN DRIVE). Estes arquivos deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro no dia da reunião. Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, dando celeridade para o início dos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44



**FIG 03**

Informamos ainda, que este arquivo não poderá ser impresso, por isso, cada empresa deverá trazer a sua planilha de preço em papel timbrado, assinando-a e colocando-a, dentro do envelope número 01 "Proposta de Preço".

A não apresentação dos arquivos em CD e PenDrive não desclassificará a empresa licitante, este procedimento visa somente celeridade no processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### ANEXO VIII – Pregão Presencial N°005 2018

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

#### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante à aquisições, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2018.

Validade: 30 (dias).

Monte Alegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Secretaria Municipal de Administração

**Obs: A declaração só terá validade se for assinada por servidor vinculado a secretaria de administração.**